



PORTARIA CNMP-CN Nº 147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1174/2014-01**, publicada no DOU, de 07.08.2014, pág. 211, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 147, de 19 de setembro de 2014 (Publicada no DOU nº 182, de 22 de setembro de 2014, pág. 60/61, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria nº 177, de 18 de novembro de 2014 (DOU nº 225 de 20/11/2014, pág. 48, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

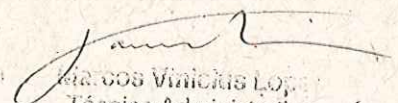
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.12.2014, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público em substituição

Publicado no DOU nº 245
de 18 / 12 / 2014
Pág. 46 / 2002


Marcos Vinícius Lopez
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252